



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 20 de janeiro de 2021 – EDIÇÃO: 409 – ANO III – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 3.670/2021 “Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Procedimento Administrativo de Readaptação e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, inciso XII e XIII c/c artigo 100, II, letra “b” todos da Lei Orgânica Municipal, e, Considerando a recomendação médica sobre a necessidade de readaptação da servidora Aliana Ribeiro da Silva Santos; Considerando a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo de Readaptação; Considerando o disposto nos artigos 62 a 67 da Lei Complementar 06/93 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. RESOLVE: Artigo 1º - Fica nomeada a comissão de Procedimento Administrativo de Readaptação, conforme disposto no art. 171, § 1º, da Lei Complementar 06/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – a ser composta pelos seguintes servidores: . Vania Lucia Lobo de Vasconcelos Kallas – Presidente; . Andrea Scotti Falcuci – Membro; . Essana Martins Ferreira – Membro. Artigo 2º - A Comissão deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias, após recebimento da documentação médica para a devida apuração dos fatos. Artigo 3º - A Comissão deverá ser concluída no prazo de sessenta dias a contar da data de seu início. Parágrafo único - Poderá a autoridade competente, por motivo de força maior, prorrogar os trabalhos da Comissão pelo máximo de 30 dias. Artigo 4º - Aplica-se, por analogia, no que couber ao Processo Administrativo de Readaptação os procedimentos do “Processo administrativo”, disciplinado nos arts. 170 a 192 da Lei Complementar 06/93 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 19 de janeiro de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA Prefeito Municipal.

Portaria republicada no D.O.M para corrigir erro material consistente na data da emissão da portaria, de modo que, onde se lê “Decreto nº 3670/2020” leia-se “Decreto nº 3670/2021”. O ato administrativo e seus efeitos permanecem inalterados.

São João Batista do Glória, 20 de janeiro de 2021.

Assessora Jurídica Municipal

PORTARIA Nº 3.671/2021 “Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Procedimento Administrativo de Readaptação e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, inciso XII e XIII c/c artigo 100, II, letra “b” todos da Lei Orgânica Municipal, e, Considerando a recomendação médica sobre a necessidade de readaptação da servidora Elenice Gomes dos Reis; Considerando a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo de Readaptação; Considerando o disposto nos artigos 62 a 67 da Lei Complementar 06/93 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. RESOLVE: Artigo 1º -



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

**São João Batista do Glória/MG, 20 de janeiro de 2021 – EDIÇÃO: 409 – ANO III – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018**

Fica nomeada a comissão de Procedimento Administrativo de Readaptação, conforme disposto no art. 171, § 1º, da Lei Complementar 06/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – a ser composta pelos seguintes servidores: . Vania Lucia Lobo de Vasconcelos Kallas – Presidente; . Andrea Scotti Falcuci – Membro; . Essana Martins Ferreira – Membro. Artigo 2º - A Comissão deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias, após recebimento da documentação médica para a devida apuração dos fatos. Artigo 3º - A Comissão deverá ser concluída no prazo de sessenta dias a contar da data de seu início. Parágrafo único - Poderá a autoridade competente, por motivo de força maior, prorrogar os trabalhos da Comissão pelo máximo de 30 dias. Artigo 4º - Aplica-se, por analogia, no que couber ao Processo Administrativo de Readaptação os procedimentos do “Processo administrativo”, disciplinado nos arts. 170 a 192 da Lei Complementar 06/93 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 19 de janeiro de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA Prefeito Municipal.

Portaria republicada no D.O.M para corrigir erro material consistente na data da emissão da portaria, de modo que, onde se lê “Decreto nº 3671/2020” leia-se “Decreto nº 3671/2021”. O ato administrativo e seus efeitos permanecem inalterados.

São João Batista do Glória, 20 de janeiro de 2021.

Assessora Jurídica Municipal

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: diariooficialsjbg@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>